

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS QUE
CELEBRAM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL
DE TELECOMUNICAÇÕES E A ENTIDADE
DONATÁRIA. PROCESSO Nº 53524.003820/2017-
67

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL**, Gerência Regional em Minas Gerais – GR04/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.030.715/0003-84, com endereço na Rua Maranhão, nº166, 12º Andar, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP 30150-330, doravante denominada **DOADORA**, por intermédio do seu Gerente Regional, Senhor HERMANN BERGMANN GARCIA E SILVA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-5.692.627 e CPF nº 866.922.596-49 e de outro lado a **ENTIDADE DONATÁRIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com endereço na **XXXXXXXXXXXXXX**, por intermédio de seu representante legal **XXXXXXXXXXXXXX**, **NATURALIDADE, ESTADO CIVIL, IDENTIDADE E CPF**, doravante denominada **DONATÁRIA**, celebram o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS**, segundo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Doação de Bens Móveis tem por objeto a transferência, da DOADORA para a DONATÁRIA, da posse e da propriedade dos seguintes bens móveis, cujo detalhamento consta no Anexo I – Relação de Instrumentos de Fiscalização Inservíveis ao presente Termo de Doação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DA DOAÇÃO

- 2.1. A DONATÁRIA recebe da DOADORA, em caráter definitivo e gratuito, os bens relacionados no Item 1.1 e os aceita em suas condições atuais.
- 2.2. Os bens doados destinam-se exclusivamente ao atendimento das necessidades administrativas e institucionais da DONATÁRIA.
- 2.3. A DONATÁRIA obriga-se a retirar todos os materiais de identificação institucional da DOADORA (etiquetas de patrimônio e embalagens, dentre outros), providenciando o respectivo descarte.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- 3.1. A presente doação tem como fundamento legal e normativo os seguintes dispositivos: a) art. 17, II, "a", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; b) art. 15, do Decreto Federal nº 99.658, de 30 de Outubro 1990; c) art. 2º, da Resolução Anatel nº 530, de 10 de Junho de 2009; e d) Anexo IV - "Administração de Bens Móveis e Imóveis" da Portaria Anatel nº 410, de 10 de Junho de 2009 alterada por Portaria Anatel nº 940, de 02 de Junho de 2009.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. O DOADOR será responsável pela publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial da União, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. O foro competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente Termo de Doação será o da Justiça Federal – Seção Judiciária de Minas Gerais, com sede em Belo Horizonte.

Assim, estando justas e pactuadas, assinam as partes este Termo de Doação, em 02 vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e que assinam abaixo.

Belo Horizonte, **XX** de Setembro de 2017.

DOADORA:

HERMANN BERGMANN GARCIA E SILVA

DONATÁRIA:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE DONATÁRIA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: